

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, no uso de suas atribuições legais, considerando Solicitação ORG.COLEGIADOS.GAB.REI 1454069, contida no Processo SEI nº 23278.002920/2020-60, oriunda dos Órgãos colegiados do Gabinete da Reitoria do IFBA,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar, Ad Referendum do Conselho Superior, o art. 10 da Resolução/ CONSUP/IFBA nº 07/2020, o qual passará ter o seguinte texto:

Art. 10 - Autorizar a manutenção dos benefícios da assistência estudantil para estudantes incluídos nos Programas Universais e Complementares e no Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes - PAAE, nas seguintes modalidades de bolsa: estudos, PINA, auxílio alimentação e auxílio moradia, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais.

Parágrafo único: Fica autorizada em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência e calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, nos termos da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e da Resolução MEC/FNDE nº02 de 09/04/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 17/04/2020, às 17:48, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454485** e o código CRC **8008427E**.